



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

LEI Nº 2648/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 029/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
4.4.90.52.00.00 – 966	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00
	TOTAL GERAL:	600.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00 – 966	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	600.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

TOTAL:	600.000,00
---------------	-------------------

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2024 (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

LEI Nº 2649/2024

ESTABELECE NORMAS PARA QUE AS SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES SEJAM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 006/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, as associações e as fundações que atuem em colaboração com o Poder Público municipal em serviços de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, defesa do meio ambiente ou de proteção animal, pesquisa científica ou quaisquer outros de relevante interesse público, desde que atendam aos requisitos exigidos por esta lei.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública será precedida de autorização legislativa e concedida à entidade que comprove os seguintes requisitos:

I - ter personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos;

II - ser constituída no País e possuir sede ou representação no Município de Jardim Alegre;

III - ter como finalidade estatutária a prestação à comunidade dos serviços referidos no artigo 1º, vedada a defesa de interesses privados ou o atendimento exclusivamente aos seus associados ou fundadores e respectivos dependentes;

IV - não possuir fins lucrativos;

V - não distribuir entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens auferidos em razão do exercício de suas atividades;

VI - ter o respectivo patrimônio aplicado integralmente na consecução do objetivo social;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

VII - constar de seus estatutos que, em caso de extinção, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade similar ou de caráter assistencial, ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

VIII - estar em efetivo funcionamento há mais de 2 (dois) anos;

IX - comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes;

X - apresentar relatório detalhado das atividades realizadas pela entidade, com a comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, contendo a identificação da entidade, a data, o local, a descrição e a imagem das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 12 (doze) meses;

XI - comprovação de que os dirigentes da entidade não tiveram as contas relativas às parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, não foram julgados responsáveis por falta grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e não foram considerados responsáveis por ato de improbidade administrativa.

§ 1º A exigência dos incisos IV e V não exclui a possibilidade de a entidade, mediante disposição estatutária, remunerar dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que para ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

§ 2º. O prazo mínimo exigido no inciso VIII deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

I - registro do respectivo estatuto; ou

II - declaração firmada por órgão municipal de atividade afeta à área de atuação da entidade.

§ 3º. As associações de pais e mestres da rede pública de ensino e os centros de educação infantil ficam dispensados do cumprimento do prazo mínimo de funcionamento exigido no inciso VIII.

Art. 3º. O Município expedirá documento atestando a declaração de utilidade pública, que deverá ser afixado na sede da respectiva entidade em local de fácil acesso e visibilidade.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

§ 1º. O documento referido no *caput* deverá ser renovado anualmente perante o Poder Executivo municipal, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas pela entidade ao Poder Executivo até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º. Caso o relatório não seja apresentado no prazo legal, o título de utilidade pública ficará suspenso até a apresentação do relatório das atividades, que será aceito mesmo fora do prazo, desde que devidamente justificado.

§ 3º. Se necessário, o Poder Executivo municipal encaminhará relatório de atividades apresentado pela entidade ao órgão competente para análise e aprovação.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal enviará à Câmara Municipal de Jardim Alegre, até o dia 30 de maio de cada ano, relação com o nome das entidades que apresentaram o devido relatório, a fim de possibilitar ao Poder Legislativo municipal o fornecimento da certidão de regularidade da entidade e de vigência da lei que a declarou de utilidade pública.

Parágrafo único. No mês de dezembro de cada ano, o Poder Executivo municipal publicará, no Diário Oficial do Município, a relação com os nomes de todas as entidades que apresentaram o relatório dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 5º. Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

I - a entidade deixe de preencher quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei, exceto o previsto no seu inciso X, quando se aplicará o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei; ou

II - não seja renovado, por qualquer motivo, o documento que atestou a declaração de utilidade pública da entidade.

Art. 6º. Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com subvenções municipais terão suas contas e respectivos documentos fiscalizados pelo órgão competente do Município.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a publicar, no Diário Oficial do Município, balanços, balancetes, prestação de contas ou qualquer outro tipo de publicação que as



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

entidades declaradas de utilidade pública que mantenham convênio com o Município ou recebam recursos municipais sejam obrigadas a publicar por força de lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2024 (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

LEI Nº 2650/2024

DÁ NOME DE “MIGUEL KRUZEL” À PRAÇA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BORIN DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 007/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “MIGUEL KRUZEL” a praça localizada na Rua Amor Perfeito no Residencial Borin, no Município de Jardim Alegre – PR.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2024 (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 170/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA:*

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 109.271,42 (Cento e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
819 – 4.4.90.52.00.00 – 152	Equipamentos e Material Permanente	109.271,42
	TOTAL:	109.271,42
	TOTAL GERAL:	109.271,42

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – 152	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Principal	109.271,42
	TOTAL:	109.271,42
	TOTAL GERAL:	109.271,42



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 171/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
23 – 3.3.90.40.00.00 – 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000,00
03.006	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
102 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
478 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
	TOTAL:	47.000,00
08.001.15.451.0024.2271	Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Município	
483 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	78.000,00
	TOTAL:	78.000,00
	TOTAL GERAL:	161.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
52 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	TOTAL:	18.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almojarifado	
75 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
76 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	12.000,00
	TOTAL:	72.000,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
121 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	TOTAL:	18.000,00
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
140 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
	TOTAL:	17.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
527 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
528 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Sociais	6.000,00
	TOTAL:	36.000,00
	TOTAL GERAL:	161.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 173/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
512 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	93.000,00
	TOTAL:	93.000,00
	TOTAL GERAL:	93.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
511 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
	TOTAL:	93.000,00
	TOTAL GERAL:	93.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECETO Nº 172/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2648/2024*:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
4.4.90.52.00.00 – 966	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00
	TOTAL GERAL:	600.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00. 00 – 966	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	600.000,00
TOTAL:		600.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2024 (07/06/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

DECRETO Nº 174/2024, 07 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Homologa Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024, do CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 06/2024, de 29 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, que aprovou as Resoluções nº 515/2024 e 516/2024, ambas da SESA e aprovou o requerimento do Sr. Edson Antonio da Silva de afastamento da presidência e da composição como membro do Conselho Municipal de Saúde, sendo substituído pela Vice-Presidente.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 07 (sete) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução de Nº 515/2024, vindo da SESA, onde habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2024, deixando especificado que o recurso deve ser empregado somente na atenção primária, o valor destinado ao município de Jardim Alegre é de R\$ 330.000,00.

Art.2º - Aprovar a Resolução de Nº 516/2024, vindo da SESA, onde habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária a Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, o município de Jardim Alegre irá receber valor para duas Ambulâncias Básicas, sendo cada uma no valor de R\$ 250.000,00.

Art.3º - Aprovar o requerimento de Edson Antonio da Silva, que trata do seu afastamento como Presidente e Membro do Conselho Municipal de Saúde, onde ele especifica que seu afastamento se deve a filiação política, onde almeja estar concorrendo ao mandato de vereador nas eleições de 2024, sendo assim substituído pela Vice Presidente Valéria Venâncio.

 Edson Antonio da Silva
CPF: 02.790.0624-1000-72-8800
CPF: 02.790.0624-1000-72-8800

Edson Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: IVAI TRACTORS PECAS LTDA

CNPJ: 17.044.990/0001-62

Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes a Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais).

INÍCIO: 04/06/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/06/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologado em 04/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/06/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE LOURES DORETTO LTDA

CNPJ: 25.316.641/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra automotiva para injeção eletrônica, mecânica geral, reparação e manutenção de ar condicionado, funilaria e pintura, estofamento e tapeçaria, torno e fresa e aplicação de insulfilm para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

INÍCIO: 04/06/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/06/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2023, homologado em 04/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/06/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender a demanda por benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 942/201, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 236.124,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais).

INÍCIO: 06/06/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/06/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2024, homologado em 06/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/06/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JARDIM ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.716.447/0001-98, sediado na ROD. PRT 272, nº. 4400-B, galpão, Parque Industrial, no município de Jardim Alegre-PR, CEP: 86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Claudemir Rodrigues**, nacionalidade, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antonio Crepaldi Bovo, nº 260, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP: 86.860-000, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. 10.601.546-5, inscrito no CPF/MF, sob nº 068.445.079-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 060/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023 até o dia 13 de julho de 2025”.

II - “Fica aditivado o reajuste de 25%, com o valor mensal de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Passando o valor mensal do contrato que antes era R\$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e o valor global de R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete Mil e duzentos Reais), para o valor global de R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e duzentos reais).”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JARDIM ALEGRE
Claudemir Rodrigues
Contratada

TESTEMUNHAS:

Emanuele Helmann Nunes
CPF: 040.498.661-70

Odair Marcolino
CPF: 774.498.789-68



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 012/2024**

Objeto: Aquisição de mangueiras de 01 polegada e tubos soldáveis de 50 milímetros, visando estruturar o sistema de abastecimento de água potável de comunidades rurais afetadas pelo período de estiagem que perdura no Município, conforme contido no Decreto Municipal nº 106/2024.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 012/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 012/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

09.001.20.608.0003.2031.3.3.90.30.00.00 – 00

09.001.20.608.0003.2281.3.3.90.30.00.00 - 00

Em favor da empresa: ROMACRIL – RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 80.812.092/0001-43, com endereço à Rua Santo Antônio, n. 349, centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2223

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

PODER LEGISLATIVO

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000 CNPJ 77.774.628/0001-79 Site: www.cmjardimalegre.pr.gov.br Fone: (43) 3475-259 E-mail: licitacao@cmjardimalegre.pr.gov.br	Proc. Adm. 08/2024
		Dispensa 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO

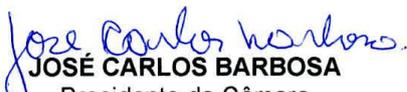
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A **Câmara Municipal de Jardim Alegre**, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO, do objeto abaixo relacionado, devendo os interessando apresentarem propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser solicitado informações, bem como cópia do Termo de Referência por meio do telefone (43) 3475-2590 ou pelo e-mail licitacao@cmjardimalegre.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, pelo PREÇO MÁXIMO ANUAL de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Observação: O valor supracitado corresponde ao VALOR MÁXIMO a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO para a execução do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.

Jardim Alegre/PR, 07 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara